

LEI Nº 3.135 / 2010

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área pública, localizada no bairro Liberdade, neste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a área institucional "F", com metragem de 7.546,47 m² (sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), localizada no Bairro Liberdade, neste Município, registrada no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca sob o n.º 32.521, Livro 2, AV-1/32521, em 18/07/2007, com as seguintes confrontações e dimensões: inicia no alinhamento da Coletora 2, junto à Área 8(coordenadas N: 7.812.403,41 e E: 615.445,67); segue por este alinhamento 112,94m; inflete à direita 90'00'00,; segue por 9,15m; inflete à direita 64'18'42; segue por 28,76m; inflete à esquerda 21'07'58; segue por 54,77m; inflete |à direita 59'53'48", segue por 18,98m; inflete à direita 38'41'11", segue por 52,67m; inflete à esquerda 9'48'12", segue por 57,19m; inflete à direita 115'51'37"; segue por 82,92m, retornando ao inicial, conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação nº 073 / 2010, que seguem anexados e passam a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção de uma Escola Pública para atendimento da demanda da comunidade.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de/novembro de 2010.

Gilberto da Silva Dorneles

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Serviço Registral de Imóveis

BEATRIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc.

Certifica, constar no LQ 2, deste Serviço Registral, o MATRÍCULA: 32521. DATA: 18/01/2007. IMÓVEL: ÁREA seguinte: INSTITUCIONAL "F", do Bairro Liberdade, em Santa Luzia-MG, com área total de 7.546,47m² (sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros e total de 7.546,47m² (sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros e quarenta e sete centimetros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Inicia no alinhamento da Coletora 2 junto à Area 8 (coordenadas N: 7.812.403,41 e E: 615.445,67); segue por este alinhamento 112,94m; inflete à direita 90°00'00", segue por 9,15m; inflete à direita 64°18'42", segue por 28,76m; inflete à esquerda 21°07'58", segue por 54,77m; inflete à direita 59°53'48", segue por 18,98m; inflete à direita 38°41'11", segue por 52,67m; inflete à esquerda 9°48'12", segue por 57,19m; inflete à direita 115°51'37", segue por 82,92m retornando ao ponto inicial. PROPRIETÁRIO(A)(S): ELDORADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.007.161/0001-68, ELDORADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 04.007.161/0001-68, com sede à Rua Ouro Fino, 395, sala 301, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte-MG. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES): R.02/31205, Livro 2, deste Serviço Registral. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.-.-.-.-.-

em 18/01/2007 - ABERTURA DE MATRÍCULA POR LOTEAMENTO-Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel acima, por disposição legal da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, passou a pertencer ao <u>MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA</u>, em virtude do registro do loteamento sob nΩ 2/31205, LΩ 2. Emolumentos.R\$35.674,48 mais R\$2.134,74 de RECOMPE = R\$37.809,22; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R\$14.172,70. Total:R\$51.981,92, em conjunto. Dou fé. Santa Luzia, 18/01/2007. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira. Santa Luzia, 18 de Janeiro 2007.

A Oficial

- Beatriz de Almeida Teixella

ggpt

Certidão anexo ao ato 1.

BQH 16221 BQH 16219

LAUDO DE AVALIAÇÃO 073/2010

<u>A COMISSÃO</u>: Avaliação para fins de doação ao Estado de Minas Gerais, de uma área de 7.546,47 m2, correspondente a área institucional F, Bairro Liberdade, neste município, área esta de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

O referido imóvel será destinado a construção de uma Escola Estadual.

A Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº. 2199/2009, de 06 de abril de 2009 a qual alterou os artigos 1° e 2° do Decreto 1818/2006, e revogou o Decreto 2137/2008, do Exmo.sr. Prefeito Municipal, após diligência no local atribui o valor da área em R\$ 377.323,50 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos) considerando localização, topografia, quantificação e preço de mercado.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2010.

Gileno Eduardo Teixeira

Kátia Silene Goulart dos Santos

Márcia Fernando Tele

Eduardo Cabral de Oliveira

Sulemar Viana Perdigão

Rogério Pevidor Dias

Procuradoria Geral do Mada de Santa Esta 13º 08º 10º Hara KI 15

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL: AV. Coletora 02

MUNICÍPIO: Santa Luzia - MG

ÁREA (m2): 7.546,47 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Área Institucional F

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem inicio esta descrição no Ponto 0, locado na interseção da Avenida Coletora 02, com a área de APP 08. Deste Ponto segue pelo alinhamento em curva da Avenida Coletora 02 (Coordenadas N:7.812.403,41 e E:615.445,67); a uma distancia de 112,94 metros até o Ponto 1. Do Ponto 1, inflete a direita 90°00'00' (Coordenadas N:7.812.309,37 e E:615.423,86) segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 9,15 metros, até o ponto Ponto 2. Deste Ponto, inflete a direita 64°18'42" (Coordenadas N:7.812.306,14 e E:615.415,30), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 28,76 metros até o Ponto 3. Do Ponto 3, inflete a esquerda 21° 07'58" (Coordenadas N:7.812.326,00 e E:615.394,50), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 54,77 metros até o Ponto 4. Deste Ponto, inflete 59°53'48" (Coordenadas N:7.812.347,04 e E:615.343,79), direita confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 18,98 metros até o Ponto 5. Do Ponto 5 inflete a direita 38°41'11 (Coordenadas N:7.812.365,86 e E:615.341,29). segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 52,67 metros até o Ponto 6. Do ponto 6 inflete a esquerda 9°48'12" (Coordenadas N:7.812.410,95 e E:615.368,51), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 57,19 metros até o ponto 7. Deste ponto 7, inflete a direita 115°51'37" (Coordenadas N:7.812.464,23 e E:615.389,30), segue confrontando-se com a área de APP 08 a uma distancia de 82,92 metros até o ponto 0, onde teve inicio esta descrição, perfazendo um perímetro de 417,38 metros com área total de 7.546,47m².

Responsável Técnico:

Gileno Eduardo Teixeira — Crea 50500/D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Proposição de Lei nº 083/2010

Lei 3.135

Procuradoria <mark>Geral do Município</mark> de Santa Luzia ecebemos

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar área localizada no bairro Liberdade, Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a área institucional "F", com metragem de 7.546,47 m² (sete mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), localizada no Bairro Liberdade, neste Município, registrada no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca sob o n.º 32.521, Livro 2, AV-1/32521, em 18/07/2007, com as seguintes confrontações e dimensões: inicia no alinhamento da Coletora 2, junto à Area 8(coordenadas N: 7.812.403,41 e E: 615.445,67); segue por este alinhamento 112,94m; inflete à direita 90'00'00,; segue por 9,15m; inflete à direita 64'18'42; segue por 28,76m; inflete à esquerda 21'07'58; segue por 54,77m; inflete |à direita 59'53'48", segue por 18,98m; inflete à direita 38'41'11", segue por 52,67m; inflete à esquerda 9'48'12", segue por 57,19m; inflete à direita 115'51'37"; segue por 82,92m, retornando ao inicial, conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação n.º 073 / 2010 que seguem anexados e passam a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o caput destina-se à construção de uma Escola Pública para atendimento da demanda da comunidade.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do aft.

Prefeitura Municipal de Sante Luzie

João Bosto Pinto Monteiro OABING 11.115 Procurador Geral

Câmara Munic, de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Telefax: (31) 3641-7422 - CEP 33010-000 - Santa Luzia - Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de outubro de 2010.

RAIMUNDO PERENTADE ALMEIDA

(Raimunainho)

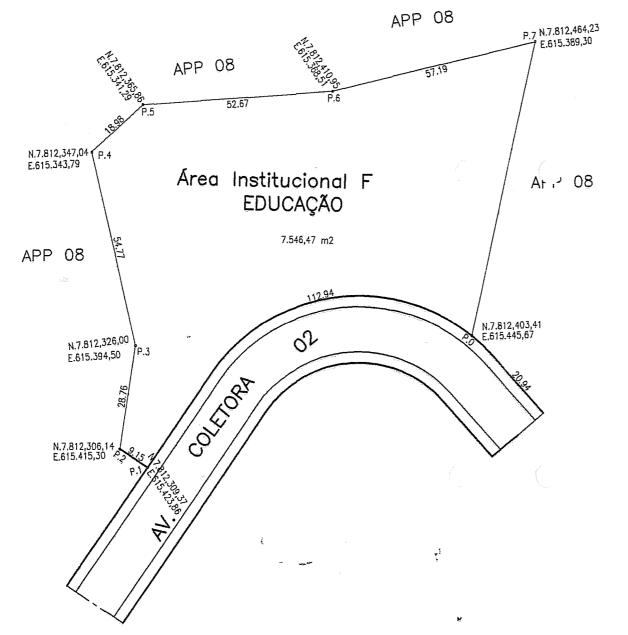
Presidente

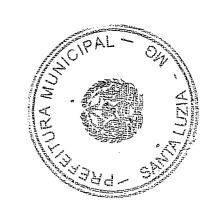
REGNALDO ALMEIDA FERNANDES

(Reginaldo do Gás)

1º Secretário

João Bosco Pinto Monteiro OAE/MG 11.115 Procurador Geral Câmara Munic. de Santa Luzia





Marine Williams and Control of the C		
Santa	PREFEITUR	A MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ADMINISTRAÇÃO: 2009/2012
Fazendo Mais Por	ESCALA: 1 : 1000	TITULO:
DATA: ABRIL DE 2010		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA INSTITUCIONAL F
7.546,47m ²		LOCAL: AV. COLETORA 02
		BAIRRO LIBERDADE
		PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
-		RESPONSAVEL TECNICO: Clicy duardo Taverra CREA-MGI
		GILEND'EDUÁRDO TEIXEIRA